


**GOVERNO do
ESTADO do CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Aragão

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Aragão, no município de Catunda, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6894995/2014 | **PARECER Nº** 276/2015 | **APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Auriana Mesquita Farias, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Aragão, no município de Catunda, por meio do processo nº 6894995/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Catuana, zona rural, CEP: 62.297-000, Censo Escolar nº 23030704.

Responde pela direção a professora Auriana Mesquita Farias, licenciada em Geografia, Registro nº 531, a mesma encontra-se com autorização temporária sob o Parecer CEE nº 1902/2013 com validade até 31.12.2016, e pela secretaria escolar, Hosana Rodrigues Ferreira de Oliveira, Registro nº AAA 009710.

O atestado de segurança encontra-se assinado pelo engenheiro civil José Reinaldo Lobo de Oliveira, CREA 40206-D, o atestado de salubridade assinado por Reinaldo Lourenço da Silva Dias, CRMV – CE nº 2425.

O acervo bibliográfico é constituído de 208 livros para um total de 121 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 276/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Aragão, no município de Catunda, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 340/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício.